

**CONTRATO Nº 280/2021**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, AUTO Nº 2021001652.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF de nº 00.905.760/0003-00, situada na Avenida Perimetral Norte, nº 4056, Gleba 03, Vila João Vaz, Goiânia, Goiás, CEP: 74.445 – 190, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Monteiro Magalhães, inscrito no CPF/MF sob nº 607.437.781-20, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO OBJETO**

01- Pedido de Cotação nº 050/2021, Autos nº 2021001652, que versa sobre a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente/suprimentos para escritório, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

Parágrafo único – Pelo objeto do Pedido de Cotação nº 050/2021, a Gerência de Compras da CONTRATANTE apurou perante a CONTRATADA o valor total global, irrealizável e estimado de R\$ 159.409,24 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme Ordem de Compra nº 26228, pelo período de 12 (doze) meses, emitido pela Gerência de Compras da CONTRATANTE, cujas especificações encontram-se pormenorizadas no Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

**III – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/SUPRIMENTOS**

01- A CONTRATADA, nesta data e por estes termos, compromete-se a fornecer os produtos avançados, nos moldes constantes da Cláusula precedente, sem vício de vontade ou coação.

02- Os materiais, objeto deste contrato, deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I, que deste Instrumento passa a fazer parte integrante.

03- Caso haja a recusa da CONTRATANTE na aceitação do(s) produto(s)/suprimento(s) fornecido(s) pela CONTRATADA, esta deverá efetuar, sem a incidência de qualquer ônus ao Instituto, a substituição do(s) objetos(s) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou de má qualidade.

04- A conferência, nos moldes especificados anteriormente, não exige a CONTRATADA de processar a substituição da(s) mercadoria(s) que não atender(am) às especificações contidas na “Cláusula II” deste instrumento, ou, ainda, no caso virem a apresentar quaisquer defeitos ou vícios.

Parágrafo único – A CONTRATADA promoverá, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da Comunicação processada pela CONTRATANTE, a substituição do produto danificado/má qualidade ou que se encontra irregular às especificações constantes da “Cláusula II” destes termos.

05 - Obriga-se a CONTRATADA em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega dos produtos constantes da Cláusula II, destes termos.

06 - A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos nos produtos adquiridos da CONTRATADA.

07- A CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos suprimentos, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

08 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da CONTRATANTE para a adoção das medidas convenientes.

09 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente pela CONTRATADA, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10 - A CONTRATADA assume a responsabilidade perante a CONTRATANTE por danos, erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato.

#### IV – DO PAGAMENTO

01- A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 050/2021, após a entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED).
- b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's às Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- c) Caso a CONTRATADA opte por receber o pagamento via transferência bancária em outra instituição financeira (TED), o valor da taxa bancária correspondente será descontado pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;
- d) Sob pena de arcar com os prejuízos daí decorrentes, é terminantemente proibida à CONTRATADA a emissão de Boleto Bancário, Duplicata Mercantil ou qualquer outra espécie de cobrança bancária em nome da CONTRATANTE, independente do valor da compra ou contratação realizada, sendo aceito, apenas, a apresentação de Boleto Bancário sem datas máximas estipuladas para o pagamento e sem o comando de ordem de protesto;
- e) Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, das certidões negativas atualizadas constantes do Termo de Referência.
- f) A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e aceitabilidade das condições ora estipuladas.

Parágrafo primeiro – O pagamento pelo(s) produtos(s) fornecido(s) somente será(ão) feito(s) mediante demanda, ou seja, quando a CONTRATADA estiver prestando o serviço contratado e/ou entregue o(s) produto(s), objeto deste contrato, e que as quantidades e valores declinadas no “Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II”, são meramente estimativas, não obrigando assim o CONTRATANTE a efetuar qualquer tipo de pagamento antes da inicialização de tal prestação de serviço e/ou entrega do produto, conforme avençado nas especificações contidas no “Pedido de Contratação/Termo de Referência - Anexo I” deste instrumento.

Parágrafo segundo – A Nota Fiscal deverá conter a especificação dos produtos, bem como o valor dos mesmos, tudo de forma discriminada.

Parágrafo terceiro – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, bem como na ausência da apresentação das certidões negativas em nome da CONTRATADA, o prazo estipulado nesta Cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação/regularização.

Parágrafo quarto – Na ausência do pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, está pagará, ainda, à CONTRATADA, juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração de mês.

**Parágrafo quinto – As Notas Fiscais/Faturas deverão atender as exigências do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH, quanto às suas especificações, e deverão ser faturadas através do CNPJ Nº 07.966.540/0006-88, constando em seu corpo, razão social, endereço, inscrição Municipal e os seguintes dizeres - (CONTRATO DE GESTÃO Nº 070/2018 – HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS - IDTECH).**

Parágrafo sexto – A CONTRATADA, para receber o preço/pagamento do objeto destes termos, deverá apresentar à CONTRATANTE, além da Nota Fiscal:

- Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral – CNPJ;
- Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da CONTRATADA;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa, expedida pela Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições Sociais prevista nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo sétimo – Relativamente aos impostos e taxas sobre o valor faturado, estes deverão obedecer à legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Parágrafo oitavo - Para recebimento mensal do(s) produto(s) fornecido(s) deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a Nota Fiscal, e cumprir as demais obrigações do contrato, sob pena de não recebimento da(s) fatura(s).

Parágrafo nono - A CONTRATADA tem total ciência de que os quantitativos informados no Termo de Referência são meramente estimativos para a demanda esperada no decorrer de 12 (doze) meses, não gerando à CONTRATANTE nenhuma obrigação de pagar e/ou indenizar no caso de não consumir o total dos produtos constantes destes termos.

## V - DA IRREVOGABILIDADE, IRRETRATABILIDADE E SUCESSÃO

01- O presente contrato é celebrado sob as condições expressas da irrevogabilidade e irretratabilidade, obrigando seus herdeiros e sucessores a tudo cumprir a qualquer título.

Parágrafo único – Ressalve-se, entretanto, como únicas hipóteses para distrato do presente instrumento, aquela que constituir impedimento de ordem legal e/ou inadimplemento contratual, bem como nas demais circunstâncias mencionadas neste contrato.

## VI – DAS TOLERÂNCIAS E OMISSÕES

01- Fica expressamente pactuado que qualquer tolerância por parte dos CONTRATANTES quanto ao descumprimento(s) do(s) prazo(s), obrigação(ões), compromisso(s), multa(s) e quaisquer outras avenças e detalhes

previstos neste instrumento, reputar-se-á uma mera liberalidade, não gerando, jamais, novação, perdão ou renúncia de direitos, podendo as partes, a qualquer momento que considerarem conveniente, exigir o que lhe for devido, assim como todas as penalidades aplicáveis e previstas nestes termos e na legislação pátria, com relação ao inadimplemento da obrigação pela parte que descumprir sua obrigação.

02- Às omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria, especialmente aquelas contidas no Regulamento de Compras e Contratações para a Gestão de Unidades Públicas Estaduais da CONTRATANTE.

### VII - DA CLÁUSULA PENAL E DO DISTRATO

01- No inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido no Pedido de Cotação nº 050/2021, até no máximo de 10 (dez) dias, quando, então, incorrerá em outras cominações legais.

02- A parte que der motivo para que a parte inocente tenha que recorrer aos meios judiciais para assegurar o cumprimento das condições aqui pactuadas, responsabilizar-se-á, também, pelo ônus decorrente de uma pena convencional no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto da contratação, independentemente de responder, ainda, pelos honorários advocatícios de sucumbência e custas processuais.

Parágrafo único - Uma vez caracterizado o inadimplemento por uma das partes, proceder-se-á a rescisão aos presentes termos, de forma judicial ou extrajudicial, esta última mediante acertos financeiros que serão decorrentes de perícias próprias e democraticamente indicadas e eleitas pelos signatários.

03- Havendo o descumprimento das obrigações e demais condições destes termos ou, ainda, a sua rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE sujeitará à parte infratora a perda do direito à contratação e a suspensão do direito de contratar com este Instituto por prazo de até 2 (dois) anos.

### VIII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES E DO FORO

01- As partes declaram ser verdadeiras todas as informações e declarações constantes deste instrumento contratual, sujeitando-se, em caso contrário, às penas previstas nestes termos e nas legislações civis e criminais vigentes, aplicáveis à espécie.

02- Para quaisquer dos efeitos previstos nas cláusulas deste contrato, qualquer comunicação, notificação e/ou interpelação a qualquer das partes, far-se-ão por escrito e serão consideradas efetivadas quando expedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos e com recebimento atestado pelo Oficial de Justiça, entregues pessoalmente, contra recibo ou

remetidas pelos correios mediante aviso de recebimento (AR), sob registro, ao endereço constante deste instrumento, dentre outros meios previstos em lei.

03- As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa da parte, devidamente comprovada perante a signatária inocente;

04- Para efeito de contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, com base no artigo 32 do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH da CONTRATANTE.

05- Como condição para celebração deste instrumento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas por ocasião do Pedido de Cotação nº 050/2021, constante dos Autos em tela, atualizando todas as certidões e/ou documentos que estiverem vencidos na data de assinatura do vertente contrato e por ocasião da entrega dos produtos.

06- A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que seus produtos, objeto destes termos, venham comprovadamente causar a terceiros e/ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando, às suas expensas, os mesmos sem que lhe caiba nenhuma indenização.

07- A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em razão dos produtos entregues sob este contrato, tais como especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros e outros, não os divulgando de qualquer forma e sob qualquer pretexto, senão a seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução do contrato ora pactuado, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e empregados.

08- Fica vedado a qualquer das partes sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato.

09- As despesas com frete, transporte, salários de funcionários da CONTRATADA e/ou de terceiros por ela arregimentados para a execução dos serviços, objeto deste instrumento, bem como os encargos sociais/previdenciários/fundiários, direitos trabalhistas, indenizações, ressarcimento por acidente de trabalho e outras expensas daí decorrentes, serão de sua inteira responsabilidade.

10- A relação entre as partes não caracteriza, entre estes, vínculo societário e/ou empregatício, pois não se faz presente a habitualidade, assiduidade, pontualidade e salário, cabendo, tão somente, à CONTRATADA, desenvolver seus trabalhos de forma satisfatória e dentro dos prazos estabelecidos nestes termos.

11- A relação entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA, se houver, não caracteriza, entre estes, vínculo empregatício, pois não se faz presente a subordinação, assiduidade, pontualidade e remuneração salarial dos

trabalhos entre as partes, sendo que este(s) empregado(s) encontra(m)-se sujeito(s) e condicionado(s) ao recebimento de ordens exclusivas da CONTRATADA, ficando esta obrigada a remunerar mensalmente seus colaboradores.

12- O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses e somente poderá ser aditado após este período, nos limites estabelecidos no parágrafo segundo, do artigo 20 e no artigo 24, ambos do Regulamento de Compras e Contratações Para Gestão de Unidades Públicas Estaduais aplicado pelo IDTECH, devendo a prorrogação ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo primeiro - A solicitação de eventual reajuste de preços somente poderá ser feita a cada período mínimo de 12 (doze) meses e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, devendo o requerimento ser encaminhado à autoridade competente da CONTRATANTE para deliberação.

Parágrafo segundo – Poderá o presente contrato ter suas cláusulas e condições revisadas/alteradas, à exclusivo critério do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de declaração de situação de emergência em saúde pública no Estado de Goiás.

Parágrafo terceiro – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Parágrafo quarto – Pactuam as partes que caso se materialize a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, a CONTRATANTE poderá transferir/ceder os termos deste instrumento contratual para a outra Organização Social que vier a substituí-la e pretender dar continuidade à contratação com a CONTRATADA, nos termos da Lei nº 15.503/2005.

Parágrafo quinto – Caso haja a transferência, cessão de direitos e/ou substituição da CONTRATANTE, conforme previsto no parágrafo antecedente, não ocorrerá a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes entre as partes.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento da Política de Qualificação e Avaliação de Fornecedores de Serviços do(a) da CONTRATANTE, em especial a do local / unidade para onde o objeto contratual fora destinado, cujo conteúdo pode ser acessado no site [www.idtech.org.br](http://www.idtech.org.br), do qual declara a CONTRATADA ter tido acesso e conhecimento para todos os fins de direito.

13 – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a observarem e cumprirem rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro e, ainda, o FCPA – *Foreign Corrupt Practices Act*, o UK Bribery Act e o Canada's

*Corruption of Foreign Public Officials Act* (em conjunto "Leis Anticorrupção"), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas de cada uma das partes ("Política Anticorrupção").

Parágrafo primeiro – As partes declaram e garantem que não estão envolvidas ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Parágrafo segundo – As partes declaram e garantem que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Parágrafo terceiro - Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste contrato deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos produtos fornecidos e/ou bens adquiridos, conforme o caso.

Parágrafo quarto - O não cumprimento, por qualquer das partes, das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção será considerada uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o presente contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a parte infratora responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Parágrafo quinto – As partes declaram que, direta ou indiretamente, não ofereceram, prometeram, pagaram ou autorizaram o pagamento em dinheiro, deram ou concordaram em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência deste contrato, não irão ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente as partes- e/ou seus negócios.

Parágrafo sexto – As partes declaram que, direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas com atividades criminosas, em especial as Leis Anticorrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

Parágrafo sétimo – As partes declaram e garantem que (i) os seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes

como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual nomeação, nos termos do item "ii" anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

Parágrafo oitavo – As partes notificarão prontamente, uma à outra, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção e/ou na Política Anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

14 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia/GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações ou atos oriundos do presente instrumento, pelo que se tem por renunciado qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

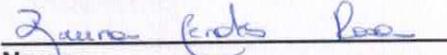
Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de Julho de 2021.

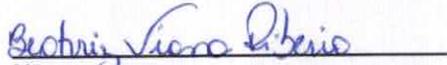
  
**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

  
**PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**  
**RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF/MF: 005 732 331 -36

  
Nome:  
CPF/MF: 028.317.511-79

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO CONTRATO Nº 280/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente são imprescindíveis para atendimento de todas as áreas do Hemocentro Coordenador e Hemorrede. Informamos que as quantidades foram adequadas conforme necessidades do Hemocentro Coordenador e Hemorrede, por período de (12) doze meses. Solicitação sob demanda.

### JUSTIFICATIVA

O Hemocentro é uma unidade de saúde que coordena a hemoterapia do estado de Goiás, segundo os postulados do Sistema Único de Saúde – SUS.

Se faz necessário a contratação de fornecedores para materiais de expediente. Os mesmos são itens com maior consumo, e o espaço físico atual não é o suficiente para armazenamento quantitativo.

### ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS

Item	Especificação Detalhada	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Almofada para Carimbo	Japan	Unid	12	R\$ 3,80	R\$ 45,60
2	Apontador de Lápis com Depósito	Leo e Leo	Unid	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
3	Bateria 9V	Elgin	Unid	24	R\$ 9,88	R\$ 237,12
4	Bateria de Lithium CR2032 3V	Elgin	Unid	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
5	Blocos de Nota POST-IT COM 4 UNID	3M	Unid	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
6	Borracha de Apagar Branca	Red Bor	Unid	580	R\$ 0,30	R\$ 174,00
7	Bobina Termossensível para Senha 80X40 CM	Silfer	Unid	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00
8	Caderno de Protocolo 104 folhas	Tilibra	Unid	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
9	Caixa Arquivo Morto Plástica- Caixa Box na cor azul	Alaplast	Unid	1800	R\$ 4,70	R\$ 8.460,00
10	Caixa de Correspondência Articulada Tripla 26X14,5X37 CM	Novacril	Unid	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
11	Caneta Esferográfica Azul	Bic	Unid	3290	R\$ 0,46	R\$ 1.513,40
12	Caneta Esferográfica Vermelha	Bic	Unid	600	R\$ 0,46	R\$ 276,00
13	Caneta Marca Texto Amarelo	Pilot	Unid	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00
14	Caneta para Retroproj. Azul. P. Media 2,0 MM	Pilot	Unid	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00

15	Caneta para Retroproj. Preta. P. Media 2,0 MM	Pilot	Unid	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
16	Caneta Retroproj. Vermelha	Pilot	Unid	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
17	Caneta fixa c/ corrente	Fix	Unid	50	R\$ 16,64	R\$ 832,00
18	Capa de Encadernação Cor Incolor PVC tamanho A4	Acp	Unid	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
19	Capa para Encadernação Cor Preta (CAPA PLÁSTICA OFÍCIO)	Acp	Unid	600	R\$ 0,39	R\$ 234,00
20	Clips para Papel Tamanho 2 com 100x1	Top Xr	Cx	800	R\$ 1,54	R\$ 1.232,00
21	Clips para Papel Tamanho 4 com 50x1	Top Xr	Cx	400	R\$ 1,54	R\$ 616,00
22	Clips para Papel Tamanho 6 com 50x1	Top Xr	Cx	360	R\$ 1,95	R\$ 702,00
23	Cola Bastão 40G	3M	Unid	350	R\$ 9,22	R\$ 3.227,00
24	Cola Instantânea 3G	Jocar	Unid	12	R\$ 2,50	R\$ 30,00
25	Cola Líquida 90G	Frama	Unid	200	R\$ 1,49	R\$ 298,00
26	Corretivo Líquido	Radex	Unid	280	R\$ 1,19	R\$ 333,20
27	Divisória Ofício Proj. Visor Transp. Índice Colorido C/10 UN	Acp	Pacote	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
28	Elástico Latex N°18 Amarelo 500G	Red Bor	Pacote	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
29	Envelope 24 X 34 Branco	Froni	Unid	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
30	Envelope Ofício 26 X 36 na cor kraft	Froni	Unid	5.000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
31	Envelope Tipo Carta 11,5X23	Froni	Unid	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
32	Espiral preto para Encadernação 45 MM Pacote com 15x1	Ejr	Pacote	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
33	Espiral para encadernação 12 MM (pacote) com 100x1	Ejr	Pacote	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
34	Espiral para Encadernação 17 MM pacote com 100	Ejr	Pacote	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
35	Espiral para Encadernação 23 MM pacote com 60x1	Ejr	Pacote	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
36	Espiral para Encadernação 33 MM (pacote)	Ejr	Pacote	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

	com 27x1					
37	Espiral para Encadernação 29 MM pacote com 36x1	Ejr	Pacote	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
38	Espiral para encadernação 9 mm pacote com 100x1	Ejr	Pacote	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
39	Estilete 9 MM Retrátil C/TRAVA	Master	Unid	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
40	Etiqueta 46,56 MM X 77,79 MM 10 folhas C/100	Colacril	Cx	50	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
41	Etiqueta Adesiva 02 Colunas em Formulário Contínuo	Colacril	Cx	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
42	Etiqueta Adesiva Redonda Dourada TP 12	Primaco	Pacote	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
43	Etiqueta Adesiva Redonda Prateada TP 12	Primaco	Pacote	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
44	Etiqueta para CD/DVD uma 01 (uma) na quantidade de 100 unidades.	Colacril	Cx	100	R\$ 0,2950	R\$ 29,50
45	Extrator de Grampos	Carbrink	Unid	330	R\$ 1,20	R\$ 396,00
46	Fita Adesiva (Durex) 12 X 40 M	Eurocel	Rolo	180	R\$ 1,18	R\$ 212,40
47	Fita Adesiva Crepe 32 X 50 (Larga)	Eurocel	Rolo	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
48	Fita Adesiva Embaladora 45 X 45	Eurocel	Rolo	700	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
49	Grampeador de Mesa: Grampeador 26/6 e 26/4 Corpo Metálico /Grampeia até 20 folhas 75/G M <sup>2</sup> suporta ate 1580 grampos	Jocar	Unid	300	R\$ 19,90	R\$ 5.970,00
50	Grampeador Metálico Profissional P/100 Folhas	Classe	Unid	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
51	Grampo para Grampeador 26/06	Tris	Caixa	400	R\$ 4,20	R\$ 1.680,00
52	Grampo Trilho de Metal Caixa - com 50 unidades	Chaparrau	Unid	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
53	Lacre para Malote azul pct c/100 unidades	Forte	Pacote	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
54	Lápis Preto de Grafite, N° 02: Lápis Preto de grafite, N° 02, com Envoltório do Grafite Interiço, sem emendas, marca do fabricante impressa, corpo cilíndrico, em madeira na cor preta.	Greencastl e	Unid	1500	R\$ 0,30	R\$ 450,00

55	Livro Ata Pautado, sem Margem, (caderno ata) com 100 folhas	Tilibra	Unid	440	R\$ 8,80	R\$ 3.872,00
56	Molha dedo tipo pasta	Radex	Unid	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
57	Papel A4 Comum - Sulfito 75G Resma	Chamex	Resma	3.200	R\$ 15,50	R\$ 49.600,00
58	Papel A4 Reciclado – 75 Gramatura	Chamex	Resma	30	R\$ 16,50	R\$ 495,00
59	Papel Carbono A4, com 100 folhas	Cis	Cx	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
60	Papel Contact Liso 45 CM X 25 M	Polifix	Rolo	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
61	Papel Couche Brilho 180 G com 50x1	Usapel	Cx	40	R\$ 13,87	R\$ 554,80
62	Papel Couche Liso 180 G com 50x1	Usapel	Cx	40	R\$ 13,89	R\$ 555,60
63	Pasta Aba Elástica Plástica Transparente	Acp	Unid	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
64	Pasta AZ Costa Estreita	Frama	Unid	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
65	Pasta AZ Costa Larga	Frama	Unid	480	R\$ 9,50	R\$ 4.560,00
66	Pasta Catálogo 100 FLS Plásticas	Acp	Unid	200	R\$ 20,33	R\$ 4.066,00
67	Pasta Catálogo 50 FLS Plásticas	Acp	Unid	300	R\$ 12,94	R\$ 3.882,00
68	Pasta em L	Dello	Unid	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00
69	Pasta Papelão com Elástico	Polycart	Unid	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
70	Pasta Plástica Grampo	Acp	Unid	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
71	Pasta Plástica Grampo Trilho Colorida	Acp	Unid	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
72	Pasta Polionda 5 CM	Alaplast	Unid	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
73	Pasta Sanfonada A4 C/12 divisórias	Acp	Unid	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
74	Pasta Suspensa Completa	Dello	Unid	400	R\$ 1,40	R\$ 560,00
75	Prancheta em Acrílico	Novatriel	Unid	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
76	Perfurador de Papel Comum para 20 folhas	Brw	Unid	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
77	Perfurador de Papel p/ até 60 unidades folhas	Cavia	Unid	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
78	Pilha Palito Alcalina Tipo AAA 1,5 VOLTS	Rayovac	Unid	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
79	Pilha Pequena Alcalina Tipo AA 1,5 VOLTS	Rayovac	Unid	800	R\$ 3,75	R\$ 3.000,00
80	Pilha Tipo C Media	Duracell	Unid	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
81	Pilha Tipo D Grande	Duracell	Unid	24	R\$ 17,50	R\$ 420,00
82	Pincel Atômico Azul (marcador permanente)	Brw	Unid	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00

83	Pincel Atômico Vermelho (marcador permanente)	Brw	Unid	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
84	Pincel Atômico Preto (marcador permanente)	Brw	Unid	400	R\$ 1,50	R\$ 600,00
85	Pistola para Cola Quente grande	Leo Arte	Unid	9	R\$ 17,50	R\$ 157,50
86	Porta Canetas em Acrílico	Dello	Unid	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
87	Porta Clips Magnético em Acrílico	Acrinil	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
88	Refil de Cola Quente 11MM X 30CM 1KG	Rendicolla	Pacote	4	R\$ 32,98	R\$ 131,92
89	Régua 30 CM	Waleu	Unid	400	R\$ 0,64	R\$ 256,00
90	Tesoura para Cortar Papel 21cm	Mundial	Unid	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
91	Tinta para Carimbo Azul 40ml	Radex	Unid	24	R\$ 2,60	R\$ 62,40
92	Tinta para Carimbo cor Preta 40ml	Radex	Unid	155	R\$ 2,60	R\$ 403,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 159.409,24 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)</b>						

### PRAZO

O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto em regulamento da Instituição.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Atender os pedidos com as descrições publicadas e manter os preços irrevogáveis, conforme proposta publicada na plataforma eletrônica de compra (ID do BIONEXO);
- Atender os pedidos de acordo a demanda;
- Os pedidos deverão ser entregues no HEMOCENTRO COORDENADOR, das 08:00 às 18:00 horas, tendo em vista que os pedidos deverão ser entregues com 03 (três) dias corridos após solicitação;
- O FORNECEDOR deverá disponibilizar na nota fiscal os dados bancários para realização de pagamento;
- Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações exigidas, com defeito ou avariados, ficando ao encargo da contratada a substituição.
- O FORNECEDOR deverá apresentar mensalmente sob pena de não liquidação das faturas as seguintes certidões com regularidade:
  - - Cartão CNPJ;
  - - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - - Certidão FGTS;
  - - Certidão de Tributos Federais;

- Certidão trabalhista;

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o recebimento do material, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.  
Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando houver apuração de qualquer irregularidade.  
Designar executor do contrato para avaliação e acompanhamento da execução dos serviços, verificação e conferência dos dados informados e planilhados pelo proponente contratado.

### DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação do serviço será efetuado à proponente vencedora em até 15 (quinze) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.  
A nota fiscal deverá ser emitida somente após a autorização do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH.  
A contratante não se obriga a remunerar a Contratada, caso não haja produtividade no período de referência.

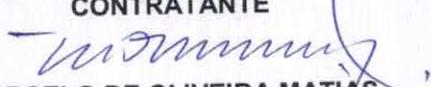
### ENTREGA DOS INSUMOS

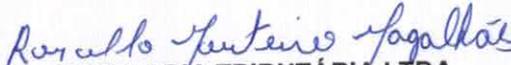
O local de entrega deverá ser no Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Dr. Nion Albernaz – HEMOGO, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia – GO - CEP 74.535-010.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

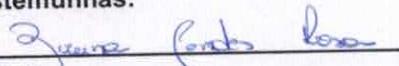
Goiânia/GO, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

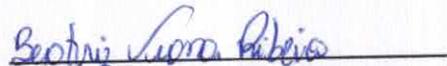
  
IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

  
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA  
RONALDO MONTEIRO MAGALHÃES  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/ME: 05 732 391-36

  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: 08.317.511-79